



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex self-service, que se faz necessária para atender os servidores em diversas atividades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MARMITEX Nº 09 + REFRIGERANTE 1 LITRO		3075,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : ESPECIFICAÇÃO:FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR Nº09 ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE(SABORES DIVERSAS)1 LITRO SEGUIDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO: AROZ BRANCO TIPO 1 COZIDO; FEIJÃO TIPO 1 PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNES VERMELHAS BOVINAS, CARNES SUÍNA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS E O QUE HOVER DISPONIVEL NO CARDÁPIO DIARIO DA EMPRESA.

Valor total extenso:

2	MARMITEX Nº 09 + REFRIGERANTE 1 LITRO (EXCLUSIVO ME/EPP)		1025,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	--	--	----------	---------	------	------

Valor total extenso:

3	REFEICAO SISTEMA SELF-SERVICE		4200,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	-------------------------------	--	----------	---------	------	------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF SERVICE, SEGUINDO A ESTRUTURA DE CARDÁPIO: AROZ BRANCO TIPO 1. COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUINA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS, FAROFAS E DEMAIS OPÇÕES CONTIDAS NO CARDÁPIO DIÁRIO DO FORNECEDOR.

Valor total extenso:

4	REFEICAO SISTEMA SELF-SERVICE (EXCLUSIVO ME/EPP)		1400,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	---	--	----------	---------	------	------

Valor total extenso:

5	FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº09		4950,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	-------------------------------	--	----------	---------	------	------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO:FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR Nº09 COM PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE ALIMENTO SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO: AROZ BRANCO TIPO 1, COZIDO; FEIJÃO TIPO 1 PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA,CARNE SUINA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS

Valor total extenso:

6	FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº09 (EXCLUSIVO ME/EPP)		1650,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	---	--	----------	---------	------	------

Valor total extenso:

7	MARMITEX Nº08+REFRIGERANTE 1 LITRO		3075,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	------------------------------------	--	----------	---------	------	------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR Nº08 ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE(SABORES DIVERSOS)1 LITRO SEGUIDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO: AROZ BRANCO TIPO 1, COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUINA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS, E O QUE HOVER DISPONIVEL NO CARDÁPIO DIARIO DO FORNECEDOR.

Valor total extenso:

8	MARMITEX Nº08+REFRIGERANTE 1 LITRO (EXCLUSIVO ME/EPP)		1025,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	---	--	----------	---------	------	------

Valor total extenso:



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



9	MARMITEX N°09+SUCO 300ML		3450,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADASE LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR N°09 ACOMPANHADA DE SUCO(SABORES DIVERSOS)300ML,SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDAPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1,COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUÍNA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS E O QUE HOVER DISPONIVEL NOP CARDAPIO DIARIO DA EMPRESA.</i>						
Valor total extenso:						
10	MARMITEX N°09+SUCO 300ML (EXCLUSIVO ME/EPP)		1150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	MARMITEX N°08+SUCO 300ML		3150,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR N°08 ACOMPANHADA DE SUCO(SABORES DIVERSOS)300ML, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDAPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1 COZIDO;FEIJÃO TIPO 1, PRETO OUCARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUÍNA OU FRANGO PREPARADOS; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS, E O QUE HOVER DISPONIVEL NO CARDAPIO DIARIO DA EMPRESA.</i>						
Valor total extenso:						
12	MARMITEX N°08+SUCO 300ML (EXCLUSIVO ME/EPP)		1050,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	FORNECIMENTO DE MARMITEX N°08		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF SERVICE, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDAPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1, COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUÍNA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS.</i>						
Valor total extenso:						
Valor total da proposta por extenso :					Total :	0,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. O fornecimento do objeto proposto é necessário para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmitex para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município e em Altamira, fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.

2.1.2. A aquisição dos materiais acima elencados está destinada ao fornecendo de refeições prontas em marmitex ou self servisse, para atender as programações da secretaria de educação, através das escolas municipais de ensino. Tendo em vista as programações que ocorrem no decorrer do ano letivo, tais como planejamentos pedagógicos, oficinas, conferencias, entre outros, que se estendem por mais de um dia e de forma direta, sendo necessário o fornecimento destas refeições.

2.1.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Fundo municipal de saúde de Medicilândia.



Medicilândia. Faz-se necessário um processo licitatório para a aquisição de refeições. Tais aquisições têm por finalidade suprir as demandas de alimentação: dos funcionários da secretaria municipal de saúde quando precisam participar de cursos e reuniões em Medicilândia, para profissionais que participam da realização de comandos médicos, campanhas de vacinas, ações da vigilância Sanitária, profissionais que vêm de outras cidades para participar de mutirões, comandos médicos e conferências. Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, por uma finalidade maior que e a de adquirir refeições para dá continuidade aos serviços prestados.

2.1.4. Contratação de empresas para fornecimento de Self-service e Marmitex, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção das atividades desenvolvidas nos seus serviços e programas que são: Programa Bolsa Família/Cadúnico, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, Centro de referência Especializada da Assistência Social- CREAS, Programa Criança feliz, Casa de Acolhimento a Indivíduos em situação de rua, Conselho Tutelar e Casa de Apoio ao Idoso, visando o melhor atendimento das famílias da zona urbana e rural do município que são atendidas e acompanhadas por estes serviços.

2.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)”

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:



“Art. 1o Esta Lei estabelece normas gerais sobre licita es e contratos administrativos pertinentes a obras, servi os, inclusive de publicidade, compras, aliena es e loca es no  mbito dos Poderes da Uni o, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munic pios.

Par grafo  nico. Subordinam-se ao regime desta Lei, al m dos  rg os da administra o direta, os fundos especiais, as autarquias, as funda es p blicas, as empresas p blicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Uni o, Estados, Distrito Federal e Munic pios.”

Visto isto, para cumprimento do Princ pio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administra o P blica, deve o pretense procedimento licitat rio obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal n  10.520/02, Decretos Federais n  10.024/19, n  7.892/13, n  9.488/18 e n  8.538/15, Instru es Normativas n  03/2018 e n  73/2020- SLTI/MPOG e suas altera es, , e extensivamente  s disposi es da Lei Complementar Federal n  123/06 e suas altera es, aplicando-se, ao processo licitat rio em ep grafe, subsidiariamente, a Lei Federal n  8.666/93. Com base nisto, dada a poss vel necessidade da contrata o do objeto deste Termo de Refer ncia, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licita o, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequ ncia, satisfa o do interesse p blico.

4. M TODOS E ESTRAT GIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A empresa contratada por meio de processo licitat rio dever  fornecer o produto ora licitado ap s a solicita o por meio de requisia o de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Medicil ndia – Setor de Compras.

4.2.O n o cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretar  a anula o do empenho bem como a aplica o das penalidades previstas no edital e a convoca o do fornecedor subsequente considerando a ordem de classifica o do certame.

4.3. As notas de empenho poder o ser substituídas por uma ordem de compra oficial que ser o enviadas atrav s de correio eletr nico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema da Prefeitura Municipal de Medicil ndia, e a data deste envio ser  a refer ncia para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame dever o manter as informa es de seu cadastro atualizadas junto   Prefeitura Municipal de Medicil ndia. O endere o de e-mail informado acima dever  ser utilizado somente para a resolu o de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poder  tamb m utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

4.4.A administra o rejeitar , no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO



5.1. O valor estimado total da presente aven a   de R\$ 935.647,00 (Novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais), a ser pago no prazo de at  trinta dias, contado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o, na propor o de aquisi o de produtos no per odo respectivo, segundo as autoriza es expedidas pelo(a) Prefeitura Municipal de Medicil ndia e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condi es da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de pre os constante do processo administrativo, elaborado com base em or amentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CR TERIO DE ACEITA O DO OBJETO

6.1. A Administra o rejeitar , no todo ou em parte, o produto (combust vel) que estiver em desacordo com as especifica es t cnicas exigidas no edital.

7. OBRIGA ES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condi es previstas e exigidas pela administra o p blica no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unit rio, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obriga o de, a crit rio da Administra o, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir,  s suas expensas, no prazo m ximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exig ncias da Administra o, inerentes ao objeto da presente licita o;

7.1.5. Comunicar   Administra o, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova o;

7.1.6. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica es exigidas na licita o;

7.1.7. N o transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obriga es assumidas, nem subcontratar qualquer das presta es a que est  obrigada, exceto nas condi es autorizadas no Termo de Refer ncia ou na minuta de contrato;

7.1.8. N o permitir a utiliza o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi o de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utiliza o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.16 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

8.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



8.1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

11.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 12.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 12.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 12.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 12.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 12.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.

12.3 A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário; quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação; nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

12.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 12.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 12.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 12.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.5 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Medicilândia, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Prefeitura Municipal de Medicilândia e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.8 O percentual de multa previsto no item 12.4.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



12.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

12.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

12.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Medicilândia-PA, 17 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DO EGITO Assinado de forma digital
por JULIO CESAR DO EGITO:18516408272

JULIO CESAR DO EGITO
PREFEITO MUNICIPAL

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS Assinado de forma digital
por ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS:61664170200

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 004/2021-GAB/PMM

DEYWIS JULIANO Assinado de forma digital
por DEYWIS JULIANO DANIEL:03537902905

DEYWIS JULIANO DANIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 190/2021-GAB/PMM

PRISCILLA GREICY DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 037/2022-GAB/PMM